

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.870/97



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza o Reparcèlement de Empréstimo com o Banco Excel Econômico S/A."

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento de débito junto ao Banco Excel Econômico S/A., para quitação do empréstimo por antecipação da Receita Orçamentária, contrato de Aro nº 543.996-8, datado de 31/01/95.

Parágrafo Único- O pagamento se dará em 47 (quarenta e sete) parcelas mensais, vencíveis à partir de 20/12/97, até 20/10/2001, com juros mensais de 0,70% ao mês e mais TR.

Artigo 2º- Para garantia de cumprimento de acordo referido pelo artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder retenção e repasse de quota parte do **Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços**.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 20/12/97.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de dezembro de

1.997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO

de que o(a) presente

registrado no Livro 02

de 01 de 19 98

Benedicto Zeferino da Silva Filho
Escrevente / Subst.

Benedicto Zeferino da Silva Filho
Escrevente / Subst.
R.G. 25.235.047-9 - SSP-SP